



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 75593/2025 - DSPS/PMMA

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos Veterinários

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025

Processo Administrativo nº 2025.190110.11334 – PMMA

Objeto: Aquisição de produtos veterinários para o 1º Regimento de Polícia Montada e o Pelotão Especial de Cães do BPChoque.

I – RELATÓRIO

A empresa Animalforce Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.214.791/0001-89, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 90133/2025, apontando que o Lote 01 continha itens de naturezas distintas, o que poderia restringir a competitividade e comprometer a economicidade do certame.

Após análise técnica detalhada por esta Divisão Veterinária, reconhece-se a pertinência dos argumentos apresentados, em especial quanto à heterogeneidade dos lotes e à necessidade de assegurar ampla competitividade.

II – ALTERAÇÃO DO EDITAL

Em atenção à impugnação, decide-se que **todos os lotes do edital serão alterados**, transformando a licitação em cotação individual por item, assegurando:

- Cada produto ou medicamento constante do Termo de Referência será licitado separadamente;
- Mantêm-se as especificações técnicas e os requisitos legais para cada item;
- A mudança visa garantir maior competitividade, economicidade, transparência e execução regular do certame, atendendo integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deve ser definido de modo claro e preciso, vedadas especificações que restrinjam a competição. A transformação de todos os lotes em itens individuais atende ao disposto na legislação e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União quanto à homogeneidade e compatibilidade técnica dos objetos licitados.

IV – CONCLUSÃO

A solicitação da empresa Animalforce Medicamentos Ltda. será integralmente acatada, entretanto, transformando **todos os lotes do edital em licitação por item**, garantindo maior competitividade, economicidade e execução regular do certame.

V – PARECER FINAL

Opina-se pelo **DEFERIMENTO da impugnação**, acolhendo integralmente a solicitação de alteração do lote 1 e transformando todo o certame em licitação por item, mantendo-se a regularidade técnica e jurídica do certame. Recomenda-se que as alterações sejam formalmente publicadas e comunicadas aos participantes, garantindo transparência e isonomia.

Respeitosamente,

ORESTES LUIZ DE SOUZA NETO
Médico Veterinário

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65074-200
- <https://pm.ssp.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES LUIZ DE SOUZA NETO, OFICIAL MÉDICO**, em 03/11/2025, às 10:42, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010956648** e o código CRC **7726371C**.